

**EDITAL Nº 03/2022 – Edital Conselheiros CACS-FUNDEB
– ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Dispõe sobre o Processo Seletivo para escolha dos Conselheiros, representantes das Organizações da Sociedade Civil, que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, neste ato representada pela SECRETÁRIA ADRIANE DE SOUZA SILVEIRA, em cumprimento ao dispositivo da Lei Municipal nº 6.925, de 24 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Eletivo para a escolha dos Conselheiros, representantes das Organizações da Sociedade Civil, que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Pelotas- CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.
- 1.2 Compete ao CACS-FUNDEB:
- elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
 - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
 - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE;
 - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
 - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos na letra “c” e “d” do 1.2 deste Edital, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
 - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
 - atualizar o regimento interno.
- 1.3 A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.
- 1.4 O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
- 1.5 O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

1.6 O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

1.7 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSO ELETIVO

2.1 Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes das Organizações da Sociedade Civil: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

2.2 As organizações da sociedade civil a que se refere o item 2.1:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas ao Município de PELOTAS;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação deste edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

3. DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento do formulário eletrônico, clicando no link abaixo:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScmHHOoKhw80f3oiebBNWj_u6QVA_hUf30bzfoKjyf9ghj5g/usp=pp_url

3.2 As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente dentro do prazo estipulado.

3.3 O prazo para a realização das inscrições online é das 13:00 horas do dia 22/11/2022 até às 23:55 horas do dia 24/11/2022.

3.4 Não haverá inscrições de forma presencial.

3.5 Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital. 3.6 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.

4. DO PROCESSO ELETIVO

4.1 As Organizações da Sociedade Civil inscritas para participarem do processo eletivo da escolha dos seus representantes no Conselho de Acompanhamento e Controle Social - FUNDEB, serão convocadas para participar no dia 25/11/2022, às 9 horas, da Assembleia do Processo Eletivo, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, na Praça Vinte de Setembro nº 366, quando será escolhido por aclamação os dois titulares e dois suplentes, conforme consta no item 2.1.

4.2 No caso de empate entre duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, será observado como critério de escolha e desempate, o maior tempo de constituição e atuação no município de Pelotas.

4.3 O resultado final do Processo eletivo dos representantes das Organizações da Sociedade Civil, será publicado na página da Prefeitura Municipal de Pelotas no dia 25/11/2022 até às 17 horas.

Pelotas, 21 de novembro de 2022.

ADRIANE DE SOUZA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Adriana Raquel Farias de Farias
Código Identificador:A1794F05

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 22/11/2022. Edição 3449
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita